

INSTRUÇÃO Nº 015/2018

Altera a Instrução Normativa nº 013, de 28 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso I do art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº, 13.341, de 07 de outubro de 2011, no art. 51 do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014 e no art. 48 do Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014, resolve que:

1. Os prazos estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa nº 013/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de julho de 2018, a partir da Fase 10, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Instrução.

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de agosto de 2018

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

Secretário da Administração

ANEXO I

Processo de desenvolvimento dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico-Específico.

| FASE / PRAZO | PROCEDIMENTO |
|----------------------------------|---|
| Fase 10 11/08/2018 | O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, deve publicar: a) Lista provisória dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b) Lista provisória dos servidores considerados aptos à promoção; c) Lista provisória dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas. |
| Fase 11 De 13 a 15/08/2018 | Período para interposição de Recurso de Primeiro Grau, endereçado à Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho. O recurso deve conter: Requerimento de Direitos e Vantagens (dados de identificação do servidor, nome, matrícula, lotação e órgão de exercício), descrição de motivos, documentos comprobatórios, data e assinatura do requerente. |
| Fase 12 De 16 a 27/08/2018 | A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deve analisar e julgar os recursos de primeiro grau. |
| Fase 13 28/08/2018 | A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deve encaminhar os resultados dos recursos de primeiro grau para validação do Secretário da Administração em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação. |
| Fase 14 29/08/2018 | O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação, deve validar o resultado do julgamento do recurso de primeiro grau. |
| Fase 15 30/08/2018 | O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação, deve publicar o resultado do julgamento do recurso de primeiro grau. |
| Fase 16 De 31/08 a 04/09/2018 | Período para interposição de Recurso de Segundo Grau, endereçado ao Secretário da Administração. O recurso deve conter: Requerimento de Direitos e Vantagens (dados de identificação do servidor, nome, matrícula, lotação e órgão de exercício), descrição de motivos, documentos comprobatórios, data e assinatura do requerente. |
| Fase 17 | O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo |

| | |
|-------------------------------|--|
| De 05 a 17/09/2018 | da Universidade Estadual de lotação do servidor, deve analisar e julgar os recursos de segundo grau. |
| Fase 18 18/09/2018 | O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, publicará o resultado do julgamento do recurso de segundo grau. |
| Fase 19 De 19 a 20/09/2018 | O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus e conforme o disposto no art. 17 dos decretos nº 15.143 e nº 15.144 ambos de 21 de maio de 2014, deve validar: a)Lista nominal dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b)Lista nominal de servidores promovidos por grau; c)Lista contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas. |
| Fase 20 21/09/2018 | O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus e conforme o disposto no art. 17 dos decretos nº 15.143 e nº 15.144 ambos de 21 de maio de 2014, deve publicar: a)Lista nominal dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b)Lista nominal de servidores promovidos por grau; c)Lista contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas. |